



## Artigo

### *Regimes Próprios de Previdência Social: Conceitos, Regulação e Fiscalização*

#### 1. O Sistema Previdenciário Brasileiro

A Previdência brasileira possui quatro regimes, direcionados a grupos da população específicos. O primeiro é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e que cobre obrigatoriamente todos os trabalhadores empregados conforme as leis trabalhistas do setor privado, bem como trabalhadores autônomos, domésticos, rurais e segurados facultativos.

Um segundo regime previdenciário brasileiro é aquele voltado ao funcionalismo público civil, nas três esferas da federação. Conforme a Constituição de 1988, União, Estados e Municípios podem instituir um Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para seu funcionalismo estatutário (ou optar por afiliar seus funcionários ao RGPS). Circunstâncias semelhantes aplicam-se no caso dos servidores militares a nível federal, que possuem, pela Constituição atual, direito a regime previdenciário específico.

Por fim, há um regime de Previdência Complementar optativo, destinado àqueles que querem um benefício complementar àquele obtido em algum dos outros regimes mencionados.

As principais características de cada regime estão resumidas na figura 1 a seguir:

Figura 1 – Estrutura do Sistema Previdenciário Brasileiro



## 2. O Regime Próprio de Previdência Social

Regime Próprio de Previdência Social é aquele estabelecido no âmbito de cada ente federativo que assegure, por lei, a servidor titular de cargo efetivo, no mínimo, os benefícios de aposentadoria por invalidez, por idade e voluntária, além de pensão por morte.

O regime próprio possui caráter contributivo e solidário e ampara exclusivamente os servidores titulares de cargos efetivos. Portanto, os demais servidores que não ocupem cargos efetivos estarão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Atualmente os regimes próprios oferecem proteção previdenciária aos servidores da União, de todos Estados e DF e de 2.134 municípios, o que representa 38,4% do total de 5.560 municípios existentes no país. Ao todo, entre servidores ativos, inativos e os pensionistas da União e dos estados, estão cobertas 7.744.158 pessoas, conforme tabela 1.

**Tabela 1 – Quantidade de Servidores da União, Estados e Municípios - 2004**

Ente	Ativos	Inativos	Pensionistas	Total
União <sup>1</sup>	905.845	545.551	419.562	1.870.958
Estados <sup>2</sup>	2.626.076	973.683	550.558	4.150.317
Municípios <sup>3</sup>	1.355.490	269.118	98.275	1.722.883
<b>Total</b>	<b>4.887.411</b>	<b>1.788.352</b>	<b>1.068.395</b>	<b>7.744.158</b>

Fonte: Boletim Estatístico de Pessoal jun-04/MPOG; SPS/MPS  
Elaboração: SPS/MPS

<sup>1</sup> Posição em maio/04, excluindo-se os servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista.

<sup>2</sup> Dados de todos os estados.

<sup>3</sup> Refere-se a 1.599 Municípios com RPPS que preencheram o Demonstrativo Previdenciário até 27/10/2004.

## 3. Normas gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Para que os regimes próprios funcionem é preciso que sejam observadas as normas gerais e os parâmetros definidos na Lei nº 9.717, de 1998, e na Portaria nº 4.992/99 do Ministério da Previdência Social. A interpretação dessas normas está sedimentada na Orientação Normativa SPS nº 03, de 2004.

### 3.1. Caráter Contributivo e Equilíbrio Financeiro e Atuarial

A previsão, em lei, das alíquotas de contribuição dos segurados, ativos e inativos, dos pensionistas e do ente público configura o caráter contributivo do regime. Os servidores dos Estados, Distrito Federal e Municípios contribuirão com as mesmas alíquotas dos servidores federais.

O equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema é suficiente para custear os benefícios concedidos. Já o equilíbrio atuarial é alcançado quando as alíquotas de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios são definidos a partir de cálculos atuariais.

**EXPEDIENTE:** Ministro da Previdência Social: Amir Lando • Secretária Executiva: Liêda Amaral de Souza • Secretário de Previdência Social: Helmut Schwarzer • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: Geraldo Almir Arruda • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Rafael Liberal Ferreira de Santana • Corpo Técnico: Alessandro Ferreira dos Passos, Graziela Ansiliero, Luís Henrique da Silva de Paiva • Distribuição: Sabrina Amorim Sampaio.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

**CORRESPONDÊNCIA:** Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF  
Tel. (0XX61) 317-5011. Fax (0XX61) 317-5408 • e-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para se chegar ao equilíbrio atuarial é preciso levar em conta uma série de critérios, tais como a expectativa de sobrevivência dos segurados, o valor dos benefícios a serem pagos e os períodos de contribuição dos participantes. Feito isso, são obtidas as alíquotas de contribuição adequadas para a manutenção dos futuros benefícios do sistema.

O objetivo é atingir, via de regra, uma equivalência entre o valor da contribuição do servidor e o benefício que ele irá receber. A ausência desse caráter contributivo foi um dos fatores responsáveis pelo atual desequilíbrio dos regimes previdenciários das três esferas de governo.

### ***3.2. Proibição de Consórcios e Convênios***

No passado, era comum a existência de consórcios e de convênio entre Estados e Municípios e entre Municípios para pagamento de benefícios previdenciários. A Lei 9.717/98 vedou essas associações, fundamentalmente porque a natureza jurídica de convênio ou consórcio tem como características básicas a precariedade e a voluntariedade, sendo diametralmente opostas àquelas necessárias a um sistema previdenciário, que requer instituições sólidas e perenes, que viabilizem compromissos de longo prazo não só entre empregados e empregadores, mas também entre gerações.

### ***3.3. Plano de Benefícios Equivalente ao do RGPS***

Outra regra importante é a que estabelece que os regimes próprios não podem conceder benefícios distintos dos concedidos pelo RGPS. Isso quer dizer que os regimes próprios só podem oferecer aos servidores públicos, no máximo, os mesmos benefícios concedidos aos trabalhadores da iniciativa privada. Por benefício distinto entende-se qualquer um que não componha a relação dos previstos para o RGPS, inclusive quanto à condição de dependente, ou seja, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os filhos, os pais e os irmãos.

São benefícios concedidos pelo RGPS que podem ser concedidos pelos regimes próprios: aposentadoria, auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão.

### ***3.4. Critérios para concessão de aposentadoria***

As últimas mudanças feitas pelas reformas da Previdência Social (Emenda nº 20, em 1998, e a Emenda nº 41, em 2003) estabeleceram que o servidor titular de cargo efetivo que ingressar na administração pública federal, estadual ou municipal por meio de concurso público está sujeito a novas regras para requerer a aposentadoria.

Com as novas regras introduzidas, para fazer jus a aposentadoria voluntária, o servidor deverá cumprir um conjunto de exigências, compreendendo tempo de contribuição, idade, tempo no cargo e tempo de serviço público<sup>1</sup>.

### ***3.5. Separação dos Recursos Previdenciários***

Antes da edição da Lei nº 9.717, de 1998, não havia impedimento legal para a coexistência dos sistemas de previdência, assistência e saúde em uma mesma conta. Entretanto, parte expressiva da reserva previdenciária foi consumida com a ampliação dos gastos com saúde. Por isso, a legislação foi alterada exigindo que o custeio da previdência e o da saúde sejam distintos.

E mais, a nova legislação determinou ainda que as contas do sistema previdenciário devem ser separadas dos demais recursos, sendo proibida a transferência de recursos da conta previdenciária para outros fins.

### ***3.6. Fundos Previdenciários***

Pela legislação vigente, o governo poderá constituir fundo integrado por contribuições, bens, direitos e ativos para o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores e respectivos dependentes, observando regras específicas quanto à sua organização e funcionamento. Destacam-se a exigência de conta distinta daquela do tesouro, a aplicação dos recursos segundo as diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN, a vedação da aplicação dos recursos em

---

*1 Para maiores detalhes, ver Informe de Previdência Social, jan/04.*

títulos públicos, exceto do governo federal, a utilização de plano de contas único conforme ato normativo do Ministério da Previdência Social e a avaliação dos ativos em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964.

Esses fundos, cujos recursos devem assegurar exclusivamente a manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários, constituem lastro que pode auxiliar na busca de sustentabilidade atuarial e financeira dos regimes.

### ***3.7. Documentos a serem Encaminhados Periodicamente à Secretaria de Previdência Social – SPS:***

- a) Demonstrativo das receitas e despesas do regime próprio;
- b) Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações dos recursos previdenciários;
- c) Comprovante de repasse das contribuições;
- d) Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
- e) Avaliação atuarial inicial do regime próprio;
- f) Toda a legislação relativa ao regime previdenciário dos servidores.

Os três primeiros documentos estão previstos nos Anexos II, III e IV da Portaria nº 4992/99, devendo ser encaminhados até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, via internet, por meio do site <http://www.previdencia.gov.br>, no link “Previdência do Servidor”. O DRAA é de envio anual com prazo até 31 de julho de cada exercício. A avaliação atuarial inicial e a legislação devem ser encaminhadas logo após sua elaboração ou publicação.

## **4. Controles Internos e Externos**

Além dos controles interno do ente e externos exercidos pelo Poder Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas e pelo Ministério Público, o ente público está sujeito ao controle do Ministério da Previdência Social que é responsável pela supervisão e acompanhamento dos regimes próprios.

Aos entes cujos regimes próprios estejam regulares é emitido o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP segundo as regras definidas na Portaria MPAS nº 2.346, de 2001. O CRP é fornecido pelo MPS em página eletrônica.

No exercício de sua competência definida pela Lei nº 9.717, de 1998, e objetivando garantir o cumprimento das normas gerais que regem os regimes próprios de previdência, o MPS poderá desencadear auditoria junto aos entes, por intermédio de Auditores Fiscais da Previdência Social, devidamente credenciados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Em caso de constatação de irregularidade pela auditoria fiscal ou diretamente pelo Ministério da Previdência Social pelo exame da legislação de cada ente, e garantida a ampla defesa e o contraditório, o ente poderá ter o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP cancelado, bem como ficar impedido de receber novo certificado enquanto perdurar a irregularidade.

## **5. Penalidades**

Na hipótese de deixar de cumprir as exigências da Lei nº 9.717, o ente ficará sujeito às seguintes restrições:

- a) suspensão das transferências voluntárias de recursos da União, exceto para as áreas de educação, saúde e assistência social;
- b) impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União;

- c) suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- d) suspensão do pagamento da compensação previdenciária.

Por isso, o servidor da União, responsável pela realização de cada ato ou contrato antes mencionado, verificará previamente a validade do CRP do ente correspondente.

## **6. Vigência do Regime Próprio**

O regime próprio de previdência de cada ente terá vigência até a cessação do último benefício a seu cargo, mesmo que o ente vincule expressamente, mediante lei, os seus servidores titulares de cargos efetivos ativos ao Regime Geral de Previdência Social.

É importante reforçar que o ente continua obrigado a assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios já concedidos durante a vigência do regime próprio, bem como daqueles cujos requisitos necessários para a concessão tenham sido atendidos antes da vinculação dos servidores ativos ao regime geral.

Os recursos pertencentes ao regime em extinção, inclusive a reserva técnica, somente poderão ser utilizados para custear despesas previdenciárias tais como a concessão e manutenção dos benefícios a seu cargo, a quitação de débitos com o INSS, a constituição do fundo de previdência e o pagamento de compensação previdenciária.

## **7. Considerações Finais**

A decisão de constituir um regime próprio de previdência social requer acima de tudo responsabilidade e respaldo técnico sobre sua viabilidade financeira e atuarial. No passado, vários estados e municípios instituíram regimes próprios desprovidos de critérios básicos e caíram em uma verdadeira armadilha: vantagens de curto prazo transformaram-se em deterioração futura das finanças em razão dos encargos assumidos pelos governos de pagamento dos benefícios de seus funcionários. A previdência tornou-se um dos principais problemas das finanças destas esferas de governo em função da crescente participação dos inativos na folha de pagamento.

As reformas previdenciárias procuraram amenizar os efeitos de desenhos desequilibrados implementados no passado e aperfeiçoaram os seus mecanismos de criação, regulação e fiscalização, de forma a que os regimes próprios possam gradativamente equacionar suas contas e ser geridos sem repetir os equívocos pretéritos.

# Saldo Previdenciário e Arrecadação

## Necessidade de Financiamento (INPC de Jul/2004)

No mês ( Jul/2004 )	R\$	2,26 bilhões
Acumulado em 2004	R\$	14,82 bilhões
Últimos 12 meses	R\$	29,82 bilhões

A arrecadação líquida da Previdência Social alcançou em julho de 2004 o montante de R\$ 7,50 bilhões, o que, frente à despesa de R\$ 9,77 bilhões com benefícios previdenciários, resultou na necessidade de financiamento de R\$ 2,26 bilhões. A necessidade de financiamento assumiu valor 19% maior (+R\$ 361,8 milhões) que aquele verificado no mês de junho<sup>1</sup>, movimento explicado pela redução de 5,6% (-R\$ 448,4 milhões) na Arrecadação Líquida, combinada à redução, menos que proporcional, de 0,9% (-R\$ 86,6 milhões) nas despesas previdenciárias (ver Tabela 1).

TABELA 1

### Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e

### Resultado Previdenciário (Julho/03, Junho/04 e Julho/04) - Em R\$ milhões de Julho/04 (INPC)

	jul/03 (A)	jun/04 (B)	jul/04 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a jul/03	Acum. Jan. a jul/04	Var. %
<b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>6.811,0</b>	<b>7.957,6</b>	<b>7.509,3</b>	<b>(5,6)</b>	<b>10,3</b>	<b>45.149,1</b>	<b>50.761,6</b>	<b>12,4</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>6.907,3</b>	<b>7.491,8</b>	<b>7.537,4</b>	<b>0,6</b>	<b>9,1</b>	<b>45.745,0</b>	<b>50.885,7</b>	<b>11,2</b>
Pessoa Física (1)	330,3	343,5	358,2	4,3	8,4	2.504,7	2.351,9	(6,1)
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	242,8	258,6	261,7	1,2	7,8	1.334,8	1.735,0	30,0
SIMPLES - Repasse STN (3)	293,5	346,5	357,9	3,3	21,9	1.938,0	2.324,8	20,0
Empresas em Geral	4.766,4	5.071,2	5.115,3	0,9	7,3	31.285,9	34.720,5	11,0
Entidades Filantrópicas (4)	76,8	97,9	83,7	(14,5)	9,1	484,0	556,4	15,0
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	284,1	307,0	316,5	3,1	11,4	1.904,0	2.106,7	10,6
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	292,2	291,7	302,0	3,5	3,4	2.019,0	2.154,4	6,7
Clubes de Futebol	2,1	1,7	1,9	8,9	(9,8)	13,3	12,7	(4,9)
Comercialização da Produção Rural (7)	129,7	195,4	153,5	(21,4)	18,3	994,1	1.171,1	17,8
Retenção (11%)	418,4	486,5	496,0	2,0	18,5	2.779,3	3.220,9	15,9
Reclamatória Trabalhista	69,5	88,3	85,9	(2,7)	23,5	458,5	504,5	10,0
Outras Receitas	1,4	3,6	4,8	33,3	255,3	29,3	26,8	(8,6)
<b>1.2. Recuperação de Créditos</b>	<b>415,6</b>	<b>1.034,5</b>	<b>536,4</b>	<b>(48,1)</b>	<b>29,1</b>	<b>3.176,3</b>	<b>4.130,8</b>	<b>30,1</b>
Fundo Nacional de Saúde - FNS (8)	0,6	0,4	0,5	14,9	(20,8)	6,6	5,2	(21,1)
Certificados da Dívida Pública - CDP (9)	-	-	-	-	-	-	0,2	-
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	93,4	70,8	48,4	(31,7)	(48,3)	247,2	491,9	98,9
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	23,3	33,6	33,8	0,4	44,6	216,0	207,8	(3,8)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	3,7	4,2	3,8	(9,8)	4,0	37,7	41,8	10,8
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	14,4	576,2	84,1	(85,4)	484,4	515,0	924,8	79,6
Débitos (14)	29,9	40,2	39,6	(1,6)	32,4	460,7	311,2	(32,4)
Parcelamentos Convencionais (15)	250,2	308,9	326,3	5,6	30,4	1.693,1	2.147,9	26,9
<b>1.3. Restituições de Contribuições (17)</b>	<b>(20,0)</b>	<b>(8,3)</b>	<b>(13,1)</b>	<b>57,5</b>	<b>(34,7)</b>	<b>(140,0)</b>	<b>(83,1)</b>	<b>(40,6)</b>
<b>1.4. Transferências a Terceiros</b>	<b>(491,8)</b>	<b>(560,4)</b>	<b>(551,5)</b>	<b>(1,6)</b>	<b>12,1</b>	<b>(3.632,3)</b>	<b>(4.171,9)</b>	<b>14,9</b>
<b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b>	<b>9.436,6</b>	<b>9.860,5</b>	<b>9.773,9</b>	<b>(0,9)</b>	<b>3,6</b>	<b>58.196,5</b>	<b>65.583,3</b>	<b>12,7</b>
Pagos pelo INSS	9.368,5	9.552,4	9.613,5	0,6	2,6	57.894,5	63.714,3	10,1
Sentenças Judiciais - TRF (18)	68,1	308,2	160,5	(47,9)	135,6	302,0	1.869,0	518,9
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(2.625,6)</b>	<b>(1.902,9)</b>	<b>(2.264,7)</b>	<b>19,0</b>	<b>(13,7)</b>	<b>(13.047,4)</b>	<b>(14.821,8)</b>	<b>13,6</b>

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)

Elaboração: SPS/MPS

(Notas Explicativas - v. final do documento)

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada através do sistema INFORMAR, e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS.

Vale destacar, no entanto, que a variação negativa da arrecadação é explicada principalmente pela queda de 48,1% das receitas de recuperação de crédito (de R\$ 1,03 bilhão em junho para R\$ 536,4 milhões em julho), que apresentaram crescimento atípico no mês anterior. Ressalte-se ainda que, a despeito desta queda nas receitas de recuperação de crédito – que determinou a redução da arrecadação líquida total –, as receitas correntes apresentaram crescimento de 0,6% (de R\$ 7,49 bilhões para R\$ 7,53 bilhões), consolidando a tendência positiva verificada nos últimos meses de melhoria da receita previdenciária vinculada ao setor formal do mercado de trabalho.

1 Os dados dos meses de maio e junho foram retificados, uma vez que os valores referentes às Requisições de Pequeno Valor – RPV haviam sido computados como despesa de custeio do Tesouro Nacional, quando deveriam impactar o Fundo Geral de Previdência Social (benefícios previdenciários).



A queda na despesa previdenciária em relação a junho, por seu turno, é basicamente efeito do comportamento imprevisível do pagamento de sentenças judiciais – que caiu 47,9% (de R\$ 308,2 milhões para R\$ 160,5 milhões). Desconsiderando essa despesa, os gastos com benefícios previdenciários propriamente apresentaram crescimento de 0,6%, o que pode ser considerado normal, especialmente por se tratar de uma comparação entre meses que já incorporam os efeitos dos reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios.

No acumulado do ano, a arrecadação líquida e o gasto previdenciário chegaram, respectivamente a R\$ 50,76 bilhões e R\$ 65,58 bilhões. Por diferença, a necessidade de financiamento acumulada em 2004 é de R\$ 14,82 bilhões. A arrecadação e o montante de despesas cresceram 12,4% e 12,7%, respectivamente, na comparação com o acumulado de janeiro a julho de 2003. Tendo em vista o incremento insuficiente, embora expressivo, da arrecadação frente ao crescimento das despesas, a necessidade de financiamento cresceu 13,6% neste período.

A elevação no patamar de arrecadação pode ser explicada, principalmente, pela (i) elevação do teto do RGPS de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00 a partir de janeiro de 2004 (já reajustado, em 1º de maio, para R\$ 2.508,72), que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes; (ii) pela crescente melhoria no comportamento do mercado de trabalho formal, com impacto direto nas receitas correntes – que no resultado acumulado até julho de 2004 apresentaram aumento de 11,2% (+R\$ 5,14 bilhões) em relação a 2003 - e, ainda (iii) pelo empenho gerencial do INSS na expansão da arrecadação como um todo e que teve, em especial no mês de junho, substantivo impacto na recuperação de créditos junto a devedores, de modo que nesta rubrica se verificou um crescimento de 30,1% no montante arrecadado de janeiro a julho de 2004 em relação ao registrado no mesmo período de 2003.

Na comparação entre os primeiros sete meses de 2004 e o mesmo período de 2003, a elevação no patamar das despesas previdenciárias, ligeiramente subestimada pela mudança na rotina de provisionamento de recursos para o pagamento de benefícios<sup>2</sup>, pode ser explicada principalmente pelo crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios, pelo momento distinto de concessão dos reajustes<sup>3</sup> do piso previdenciário e dos demais benefícios nos dois anos e pelo aumento de gastos com sentenças judiciais. No período em análise, os dispêndios com benefícios pagos pelo INSS e sentenças judiciais – TRF aumentaram em 10,1% (+R\$ 5,81 bilhões) e 518,9% (+R\$ 1,56 bilhão), respectivamente, resultando no incremento de 12,7% (+R\$ 7,3 bilhões) nas despesas com benefícios previdenciários.

#### RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

No mês de julho a arrecadação por meio das rubricas de receitas correntes foi ligeiramente superior àquela verificada no mês anterior (+0,6%), comportamento que resultou em aumento de R\$ 45,5 milhões no total arrecadado. Este resultado foi produto, especialmente, de variação absoluta positiva na arrecadação por meio das rubricas Pessoa Física (+R\$ 14,8 milhões), SIMPLES – Repasse STN (+R\$ 11,4 milhões) e Empresas em Geral (+R\$ 44,2 milhões). As rubricas Entidades Filantrópicas (-R\$ 14,2 milhões) e Comercialização da Produção Rural (-R\$ 41,9 milhões) foram aquelas com reduções mais significativas nos montantes arrecadados, tanto em termos relativos como em termos absolutos.

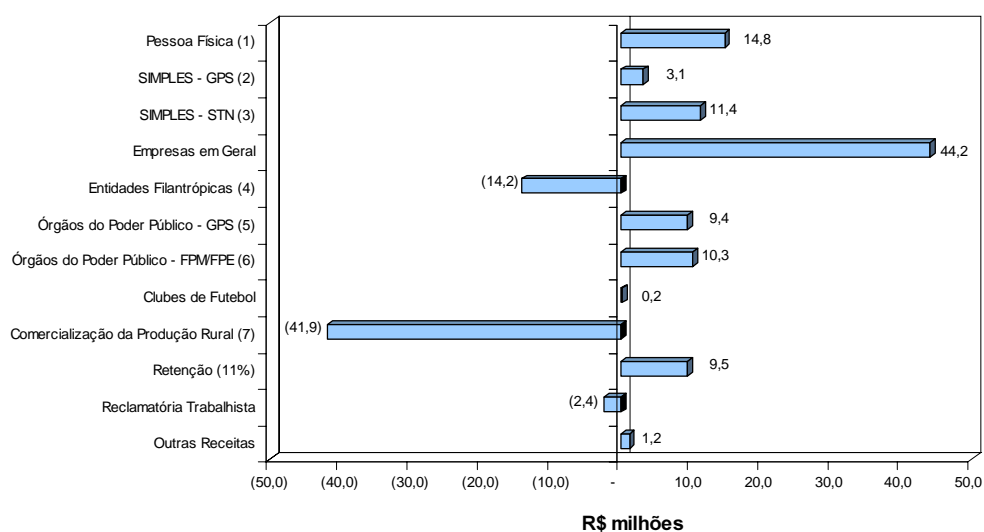
---

*2 Para maiores detalhes, ver Informe de Previdência Social, jan/04. Até março de 2004, o provisionamento era feito em 10 parcelas, sendo o primeiro repasse no último dia útil do mês anterior àquele do pagamento. A partir de 1º de abril, o provisionamento passou a ocorrer apenas em 3 parcelas a serem repassadas nos 3 primeiros dias úteis de cada mês. Assim, ao contrário do que ocorreu em 2003, na despesa com benefícios de abril de 2004 não foi incorporado o valor provisionado para o pagamento em 1º de maio, sendo que o provisionamento para o pagamento em 1º de abril foi realizado em março. Como resultado tem-se uma diferença em torno de R\$ 500 milhões a menos em abril e, conseqüentemente, no acumulado de 2004.*

*3 Em 2003, o montante da despesa refletia a partir de maio o impacto da elevação no valor do piso previdenciário pago pelo RGPS, decorrente do reajuste de 20% concedido em abril ao salário mínimo, e a partir de julho o efeito do reajuste de 19,71% nos demais benefícios concedido em junho. Em 2004, os dois reajustes, do piso previdenciário e dos demais benefícios, foram concedidos em maio, gerando elevação no valor das despesas em junho.*



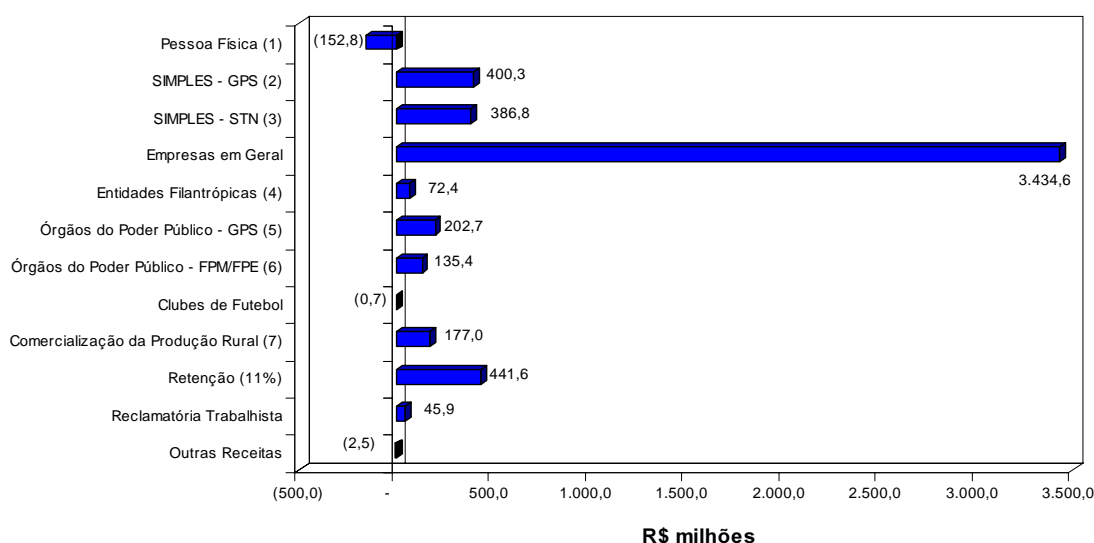
**GRÁFICO 1**  
**Varição das Receitas correntes entre**  
**Junho e Julho de 2004- Em R\$ milhões de Julho/2004 (INPC )**



R\$ milhões  
 Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
 Elaboração: SPS/MPS  
 (Notas Explicativas - v. final do documento)

As receitas correntes apresentaram crescimento de 11,2% (+ R\$ 5.140,7) de janeiro a julho de 2004 em relação ao mesmo período de 2003, com resultado acumulado de R\$ 50,9 bilhões arrecadados no ano. Quase a totalidade das rubricas de receitas correntes apresentou crescimento no acumulado de 2004 em relação a 2003, ficando as exceções por conta de Pessoa Física (-6,1%, ou seja, -R\$ 152,8 milhões), Clubes de Futebol (-4,9%, ou seja, -R\$ 0,7 milhão) e Outras Receitas (-8,6%, ou seja, -R\$ 2,5 milhões). Aquelas que apresentaram as maiores altas absolutas em relação ao primeiro semestre de 2003 foram as rubricas Empresas em Geral (+3.434,6 milhões), SIMPLES - via recolhimento em GPS (+R\$ 400,3 milhões) e repasse da STN (+ R\$ 386,8 milhões) - e Retenção de 11% (+ R\$ 441,6 milhões), extremamente sensíveis ao comportamento do mercado de trabalho, conforme já mencionado. Estes resultados positivos não devem ser atribuídos apenas à elevação do teto do RGPS, mas também ao bom desempenho recente do mercado de trabalho formal, uma vez que estas rubricas estão vinculadas de maneira mais significativa a seu comportamento.

**GRÁFICO 2**  
**Varição das Receitas Correntes de 2004 em relação a 2003**  
**- Em R\$ milhões de Julho/2004 (INPC )**

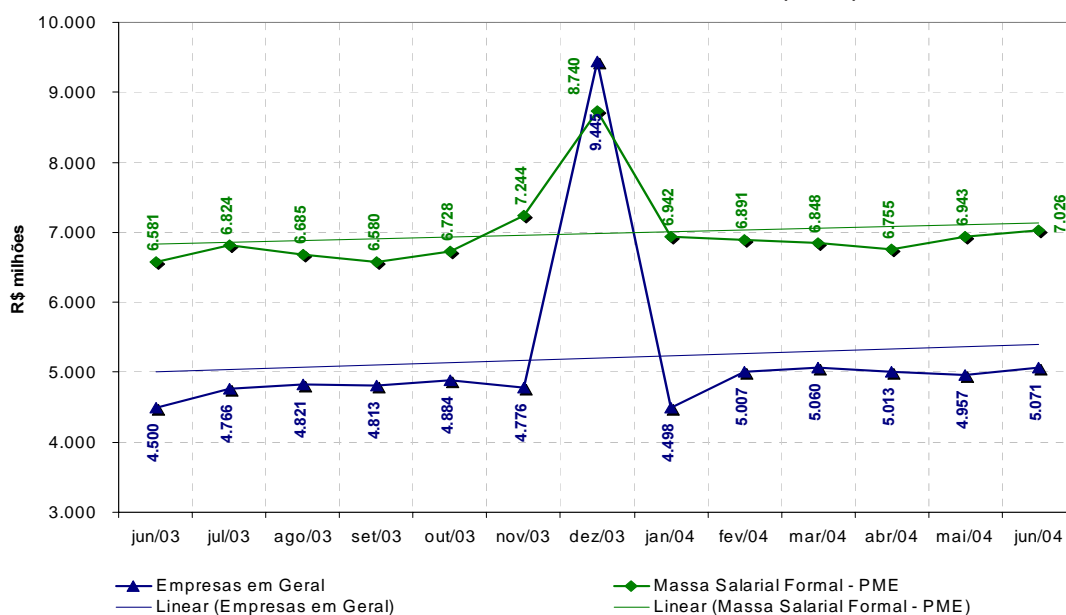


R\$ milhões  
 Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
 Elaboração: SPS/MPS  
 (Notas Explicativas - v. final do documento)



Dentre as receitas correntes mais intrinsecamente dependentes do comportamento do mercado de trabalho formal, aquelas vinculadas a empresas em geral assumem o maior montante absoluto – total de R\$ 34,7 bilhões acumulados de janeiro a julho de 2004, valor que representa cerca de 68,2% do total das receitas correntes - e apresentam a maior variação absoluta positiva (+R\$ 3,4 bilhões) em relação ao acumulado no mesmo período de 2003 (Gráfico 3). Este resultado, conforme ressaltado, pode não refletir apenas o efeito da elevação do teto do RGPS, mas também os efeitos decorrentes de melhorias na dinâmica do mercado de trabalho em 2004, com rebatimentos defasados na arrecadação. Em outras palavras, o crescimento da ocupação e do rendimento médio no ano, indicado pelas principais pesquisas e por registros administrativos, pode ser resultado de um quadro macroeconômico favorável à economia, capaz de produzir impactos na decisão de contratação de trabalhadores e no rendimento médio do trabalho e, conseqüentemente, na arrecadação por meio das rubricas de receitas correntes.

**GRÁFICO 3**  
**Evolução da Arrecadação de Empresas em Geral e Massa Salarial Formal Metropolitana (PME/IBGE) nos últimos 13 meses - Em R\$ bilhões de Julho/2004 (INPC)**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
 Elaboração: SPS/MPS  
 (Notas Explicativas - v. final do documento)

De acordo com a PME, no mês de junho de 2004 a ocupação formal manteve-se estável em relação a maio (+0,2%), comportamento similar ao da taxa de participação na População Economicamente Ativa – PEA. Em relação ao mesmo mês em 2003, pode-se dizer que a ocupação formal (com carteira) vem subindo (3,2% em relação a junho de 2003), mas menos do que vem crescendo a ocupação sem carteira (8,6% em relação ao mesmo mês do ano anterior). Como apontado pela análise de mercado de trabalho do Boletim de Mercado de Trabalho do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, esse movimento tende a ser comum nos primeiros momentos de recuperação econômica, podendo dar espaço a um movimento de formalização dos vínculos caso seja confirmada a retomada do nível de atividade. Em relação ao emprego formal no setor privado, a PME mostra que o rendimento médio real assumiu valor 1,7% superior em relação a maio de 2004 e 1,1% maior que aquele observado em junho de 2003.

Também no mês de junho, o Cadastro Geral de Emprego e Desemprego - CAGED apresentou saldo positivo de 207,9 mil (+0,86% maior que o saldo de maio) postos de trabalho formais, resultado que contribuiu para o incremento de 4,45% (+1.034,7 mil empregos formais) no saldo de postos em 2004 em relação ao primeiro semestre do ano anterior. Nos últimos 12 meses, o saldo chegou a 1,12 milhões de novos empregos formais, resultado 4,83% superior aos 12 meses anteriores. Ainda em relação ao primeiro semestre de 2003, a análise por atividade econômica torna evidente o incremento na geração de empregos formais na maioria dos setores econômicos, com destaque para Agricultura/Silvicultura (17,31%) e Indústria de Transformação (+6,05%), Serviços (+2,87%), Comércio (+2,55%) e,

especialmente, Construção Civil (+5,56%), que vinha de resultados negativos persistentes nos últimos anos.

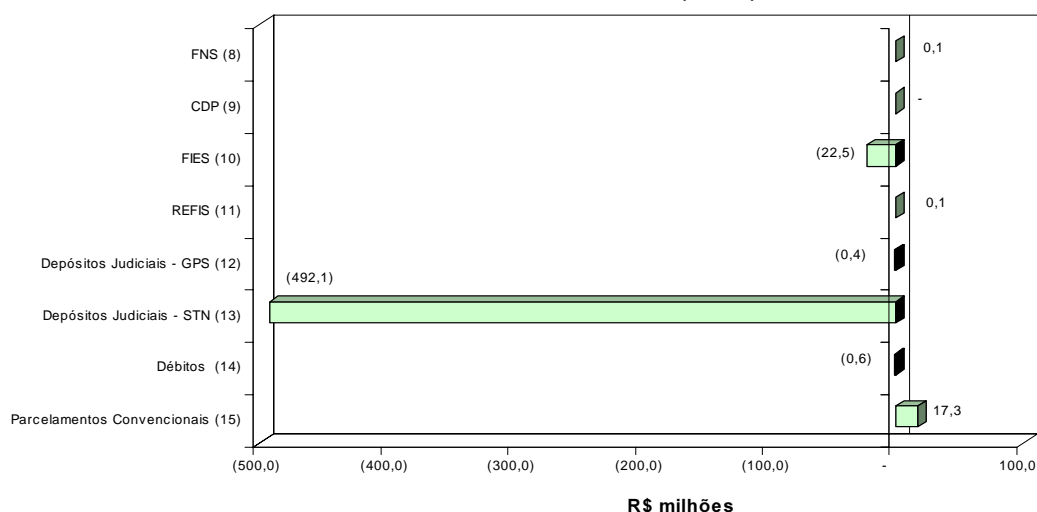
Segundo a Confederação Nacional da Indústria – CNI, os indicadores de atividade industrial do mês de junho evidenciam a retomada do crescimento da atividade econômica. As vendas reais da indústria de transformação, após ajuste sazonal, ampliaram-se 3,40% em relação a maio e 27,7% em relação a junho de 2003. Entre maio e junho, a expansão de 2,72% no número de horas trabalhadas e de 0,65% no nível de emprego na indústria reflete o efeito positivo da melhoria dos indicadores de atividade industrial no mercado de trabalho. Este impacto torna-se mais evidente na comparação de junho de 2004 com o mesmo mês de 2003, período no qual o número de horas trabalhadas e o contingente de trabalhadores da indústria de transformação cresceram, respectivamente, 8,21% e 2,83%. Na série livre de sazonalidade, a massa real de salários pagos pela indústria de transformação em junho de 2004 ampliou-se 1,06% em comparação a maio e em 8,91% em relação a junho de 2003. Estes indicadores, segundo a CNI, indicam uma trajetória consolidada de recuperação do nível de emprego e da renda dos trabalhadores.

Os resultados da Pesquisa Industrial Mensal – PIMES/IBGE corroboram a tendência de recuperação da atividade industrial indicada pela CNI. De acordo com a PIMES/IBGE, pelo segundo mês consecutivo o número de contratações no setor industrial superou o de demissões, na comparação com o mês anterior, na série livre de influências sazonais. Em maio registrou-se um aumento de 1,1% no pessoal contratado, seguido de crescimento de 0,5% observado em junho. Verificou-se também expansão na massa salarial real dos trabalhadores da indústria, que cresceu 0,7% entre maio e junho.

### **RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS**

As receitas oriundas de medidas de Recuperação de Créditos apresentaram em julho variação negativa de 48,1% (-R\$ 498,1 milhões) na comparação com o mês anterior e um aumento de 29,1% (+R\$ 120,8 milhões) em relação a julho de 2003. A partir do Gráfico 4 se pode verificar que a principal responsável pela queda em relação a junho foi a rubrica Depósitos Judiciais – Repasse STN, com uma variação negativa de 85,4% (-R\$ 492,1 milhões), que apresentou crescimento atípico no mês anterior. Dessa forma a rubrica retorna, em julho, a um patamar próximo àquele verificado em maio.

**GRÁFICO 4**  
**Variações das Recuperações de Créditos entre Junho e Julho de 2004**  
**- Em R\$ milhões de Julho/2004 (INPC)**

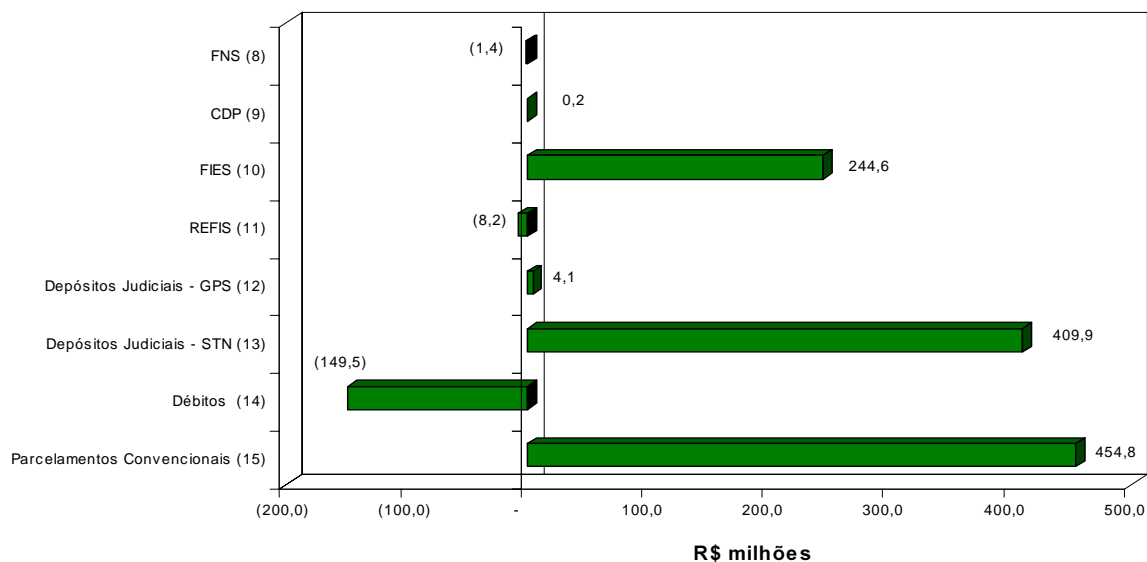


Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
Elaboração: SPS/MPS  
(Notas Explicativas - v. final do documento)

Entre janeiro e julho de 2004 as receitas oriundas das atividades de recuperação de créditos foram 30,1% maiores que aquelas verificadas no mesmo período de 2003. Esta variação significa, em termos absolutos, um incremento de R\$ 954,5 milhões no conjunto de rubricas que compõe este item da arrecadação. Os principais determinantes desse

comportamento, no acumulado do ano, foram as receitas oriundas de Parcelamentos Convencionais (+R\$ 454,8 milhões), Depósitos Judiciais (+ R\$ 409,9 milhões) e FIES (+R\$ 244,6 milhões). Estes resultados expressivos, vale ressaltar, devem-se possivelmente a dois fatores básicos: (i) ao incremento nos esforços gerenciais do INSS visando a recuperação de créditos; e (ii) à melhoria na atividade da economia, uma vez que em conjunturas econômicas favoráveis as pessoas físicas e jurídicas têm naturalmente maior predisposição a quitar seus débitos.

**GRÁFICO 5**  
**Variações das Recuperações de Créditos (Janeiro a Julho) de 2004**  
**em relação a 2003 - Em R\$ milhões de Julho/2004 (INPC )**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
 Elaboração: SPS/MPS  
 (Notas Explicativas - v. final do documento)

### RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

No acumulado de janeiro a julho a parcela de arrecadação urbana totalizou R\$ 48,96 bilhões frente ao montante de R\$ 53,38 bilhões de despesa no mesmo âmbito, resultando em um desequilíbrio da ordem de R\$ 4,42 bilhões, ou 8,3% da despesa com benefícios urbanos que não são cobertos pela respectiva arrecadação na área urbana. No segmento rural o desequilíbrio acumulado no ano foi de R\$ 10,4 bilhões, o que corresponde a 85,3% do total da despesa com benefícios previdenciários para o segmento.

**TABELA 2**  
**Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2002 a 2004) - Acumulado até Julho - R\$ milhões de Julho/2004 - INPC**

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a – b)
2002	<b>TOTAL</b>	<b>48.054</b>	<b>58.446</b>	<b>(10.392)</b>
	Urbano	46.604	47.019	(415)
	Rural	1.450	11.428	(9.978)
2003	<b>TOTAL</b>	<b>45.149</b>	<b>58.197</b>	<b>(13.047)</b>
	Urbano	43.498	46.843	(3.345)
	Rural	1.651	11.354	(9.703)
2004	<b>TOTAL</b>	<b>50.762</b>	<b>65.583</b>	<b>(14.822)</b>
	Urbano	48.964	53.385	(4.421)
	Rural	1.798	12.198	(10.400)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
 Elaboração: SPS/MPS



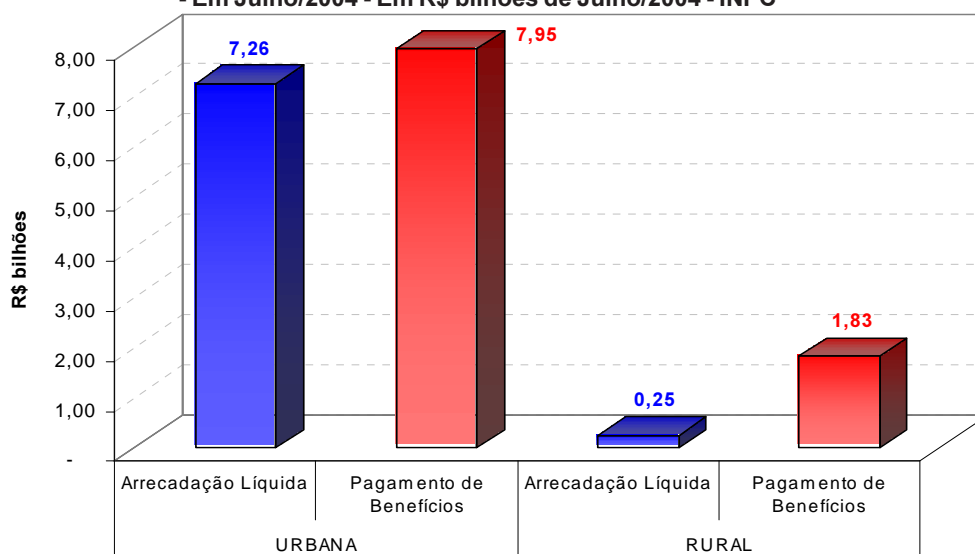
Na Tabela 2 podem ser verificados alguns aspectos da evolução da arrecadação e despesa previdenciária urbana e rural nos dois anos anteriores. De janeiro a julho de 2002 o segmento urbano sustentou um relativo equilíbrio em termos proporcionais, apresentando uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 415 milhões, 0,9% da despesa total com benefícios previdenciários na área urbana no mesmo período. Já o desequilíbrio previdenciário no segmento rural explicava praticamente toda a necessidade de financiamento da previdência.

Em 2003, foi a vez do segmento urbano também passar a apresentar desequilíbrio, que passou dos já mencionados R\$ 415 milhões para R\$ 3,34 bilhões, 7,14% da respectiva despesa com benefícios previdenciários, enquanto que a necessidade de financiamento rural se manteve relativamente estável, com uma ligeira queda em relação a 2002.

No ano de 2004 tanto a necessidade de financiamento rural quanto aquela verificada no segmento urbano apresentaram crescimento, a despeito do forte crescimento da arrecadação líquida global, por conta do significativo incremento no pagamento de benefícios. Cabe observar, entretanto, a desaceleração do movimento de crescimento da necessidade de financiamento urbana em relação àquele verificado entre 2002 e 2003.

No mês de julho de 2004 especificamente a arrecadação urbana foi de R\$ 7,26 bilhões, o que, frente à despesa de R\$ 7,94 bilhões perfizeram a necessidade de financiamento urbana da ordem de R\$ 686 milhões, equivalentes a 8,6% do total da despesa com benefícios previdenciários na área urbana. Dessa forma, a arrecadação líquida urbana cobriu 91,4% da respectiva despesa com benefícios previdenciários. Já a arrecadação rural no mês, correspondente a R\$ 247 milhões, cobriu 13,5% da despesa com benefícios previdenciários, perfazendo uma necessidade de financiamento rural da ordem de R\$ 1,57 bilhão. Vale ressaltar que o resultado total no mês de julho de 2004 é melhor do que o de julho de 2003, quando a necessidade de financiamento foi de R\$ 2,62 bilhões, principalmente por conta da melhoria do resultado urbano, que passou de R\$ 1,07 bilhão em 2003 para R\$ 686 milhões em 2004.

**GRÁFICO 6**  
**Arrecadação Líquida e Pagamento de Benefícios, segundo a Clientela Urbana e Rural**  
**- Em Julho/2004 - Em R\$ bilhões de Julho/2004 - INPC**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
 Elaboração: SPS/MPS

### BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em julho de 2004 foram emitidos 22,47 milhões de benefícios, sendo 19,22 milhões previdenciários, 745 mil acidentários e 2,51 milhões assistenciais. O crescimento percentual do total de benefícios emitidos no mês foi de 0,3%, número que segue, apesar de levemente superior, a tendência recente de crescimento no estoque de benefícios emitidos, pelo menos se tomamos como parâmetro a variação mensal média verificada no período de 8 anos compreendido entre agosto de 1997 e julho 2004, que foi de cerca de 0,29%.

Essa tendência é fortemente condicionada pelo crescimento relativamente estável das aposentadorias previdenciárias, responsável por grande parte, em termos absolutos, do estoque de benefícios emitidos. Somado o estoque de aposentadorias previdenciárias ao estoque de pensões por morte, que apresenta trajetória de crescimento também relativamente estável - apesar de especificamente neste mês praticamente não ter variado – tem-se 79,8% do estoque total de benefícios emitidos.

**TABELA 3**  
**Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Julho/2003, Junho/2004 e Julho/2004)**

	jul/03 (A)	jun/04 (B)	jul/04 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Média Jan. a jul-03	Média Jan. a jul-04	Var. %
<b>TOTAL</b>	<b>21.491.593</b>	<b>22.400.121</b>	<b>22.473.593</b>	<b>0,3</b>	<b>4,6</b>	<b>21.291.090</b>	<b>22.191.480</b>	<b>4,2</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>18.477.379</b>	<b>19.173.066</b>	<b>19.218.405</b>	<b>0,2</b>	<b>4,0</b>	<b>18.296.051</b>	<b>19.020.968</b>	<b>4,0</b>
Aposentadorias	11.970.277	12.329.513	12.363.130	0,3	3,3	11.873.422	12.269.769	3,3
Idade	6.051.494	6.279.744	6.308.444	0,5	4,2	5.994.323	6.247.594	4,2
Invalidez	2.390.363	2.452.111	2.461.916	0,4	3,0	2.371.328	2.436.692	2,8
Tempo de Contribuição	3.528.420	3.597.658	3.592.770	(0,1)	1,8	3.507.771	3.585.483	2,2
Pensão por Morte	5.393.663	5.560.226	5.558.776	(0,0)	3,1	5.373.236	5.524.189	2,8
Auxílio-Doença	940.935	1.220.518	1.227.831	0,6	30,5	885.291	1.162.194	31,3
Salário-Maternidade	151.609	38.806	44.312	14,2	(70,8)	143.905	41.324	(71,3)
Outros	20.895	24.003	24.356	1,5	16,6	20.198	23.493	16,3
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>723.411</b>	<b>744.070</b>	<b>745.005</b>	<b>0,1</b>	<b>3,0</b>	<b>720.531</b>	<b>740.922</b>	<b>2,8</b>
Aposentadorias	127.259	132.179	132.913	0,6	4,4	125.705	131.372	4,5
Pensão por Morte	129.947	130.360	130.292	(0,1)	0,3	130.131	130.263	0,1
Auxílio-Doença	106.946	123.455	123.688	0,2	15,7	104.984	120.900	15,2
Auxílio-Acidente	264.503	265.380	265.626	0,1	0,4	264.166	265.360	0,5
Auxílio-Suplementar	94.756	92.696	92.486	(0,2)	(2,4)	95.545	93.026	(2,6)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>2.290.803</b>	<b>2.482.985</b>	<b>2.510.183</b>	<b>1,1</b>	<b>9,6</b>	<b>2.274.508</b>	<b>2.429.591</b>	<b>6,8</b>
Amparos Assistenciais - LOAS	1.634.687	1.884.856	1.917.313	1,7	17,3	1.603.333	1.820.834	13,6
Idoso	633.564	815.244	839.941	3,0	32,6	611.556	764.626	25,0
Portador de Deficiência	1.001.123	1.069.612	1.077.372	0,7	7,6	991.777	1.056.208	6,5
Pensões Mensais Vitalícias	17.947	17.531	17.551	0,1	(2,2)	18.030	17.608	(2,3)
Rendas Mensais Vitalícias	638.169	580.598	575.319	(0,9)	(9,8)	653.145	591.148	(9,5)
Idade	220.559	194.224	191.930	(1,2)	(13,0)	227.479	199.027	(12,5)
Invalidez	417.610	386.374	383.389	(0,8)	(8,2)	425.667	392.121	(7,9)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS  
Elaboração: SPS/MPS

Portanto, no que concerne ao universo de benefícios previdenciários, afóra o item ‘outros’, de quantitativo bastante reduzido, somente dois deles têm apresentado evolução absolutamente díspar do restante: o auxílio-doença e o salário-maternidade. No caso deste último, a aludida disparidade possui razão meramente contábil – resulta da transferência da responsabilidade de concessão do salário-maternidade para as empresas desde setembro de 2003, medida que vem facilitando e agilizando o processo de concessão do benefício. Os valores desembolsados pelas empresas para o pagamento de salário-maternidade vêm sendo então deduzidos do montante a ser pago ao INSS, não sendo mais contabilizada a emissão do benefício, de modo que o estoque de salários-maternidade emitidos contabilizado pelo INSS apresenta redução acumulada nos últimos 12 meses de 70,8%, conforme pode ser visto na tabela 3.

Já no caso do auxílio-doença, tanto o previdenciário quanto o acidentário apresentam uma inversão de trajetória particularmente em 2000, ano a partir do qual o estoque do benefício passou a crescer fortemente. No mês, o crescimento do estoque do auxílio-doença previdenciário foi de 0,6%, e o do acidentário foi de 0,2%; nos últimos 12 meses o crescimento do benefício previdenciário foi de 30,5%, enquanto que o auxílio-doença acidentário cresceu 15,7%.

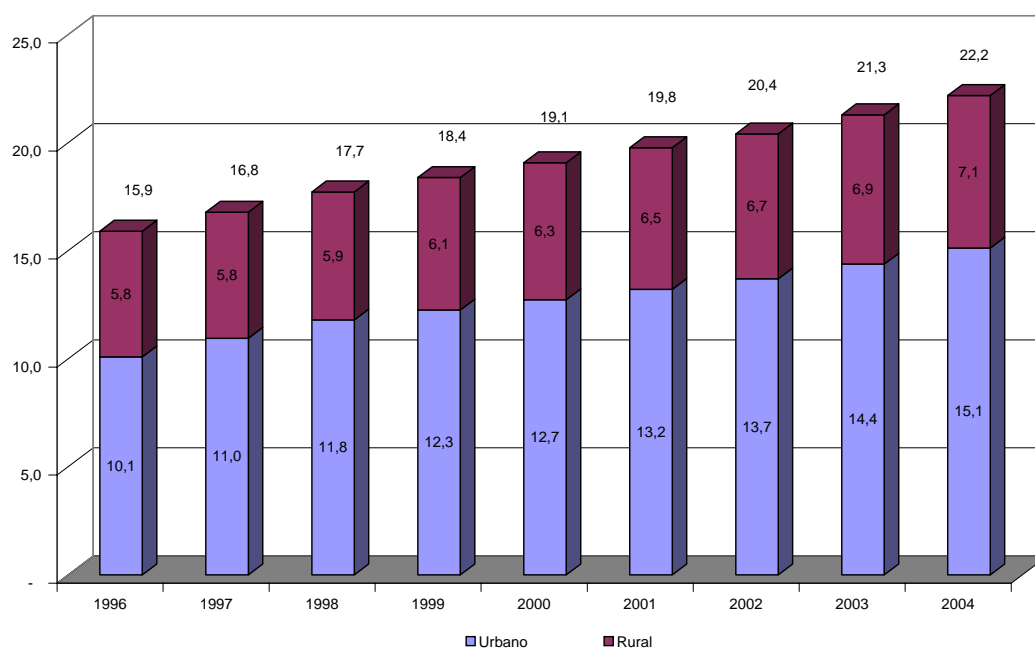
No que se refere ao universo dos benefícios acidentários, afóra o auxílio-doença, já mencionado, dois benefícios apresentam comportamento substantivamente diferenciado dos demais: a pensão por morte acidentária e o auxílio-suplementar. Nenhum dos dois apresentou crescimento significativo nos últimos 7 anos. Nos últimos 12 meses, o estoque de pensão por morte acidentária cresceu 0,3%, e o de benefícios de auxílio-suplementar caiu 2,4%, em uma tendência de queda constante dado que, a partir da Lei nº 8.213/91, o benefício não mais existe, e portanto vem caindo em ritmo bastante lento por conta de seu caráter vitalício.

Como a evolução mensal tanto do estoque de benefícios previdenciários (+0,24%) quanto de benefícios acidentários (+0,13%) ficaram aquém do crescimento do estoque total de benefícios – apesar do forte crescimento do auxílio-doença – o estoque do conjunto de benefícios assistenciais apresenta obviamente um crescimento acima daquele

verificado para o total de benefícios emitidos pela Previdência Social, quase que exclusivamente em razão do amparo assistencial – LOAS idoso. Com efeito, a vigência do Estatuto do Idoso, que alterou as regras para a concessão dos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - Idoso<sup>4</sup>, consiste em importante fator explicativo para a aceleração recente no padrão de crescimento do estoque do benefício. Como resultado do início da vigência do Estatuto do Idoso, pode-se observar um aumento de 32,6% no estoque do benefício de amparo assistencial ao idoso (LOAS – Idoso) em relação a julho de 2003, contra 20,22% ao ano em média nos 36 meses imediatamente anteriores.

Da quantidade média de 22,2 milhões de emissões verificadas de janeiro a julho de 2004, 68,2% (15,1 milhões) foram destinadas a beneficiários de áreas urbanas e 31,8% (7,1 milhões) a beneficiários de áreas rurais (gráfico 7). De 1996 a 2004, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 21,5% no meio rural e de 49,9% no meio urbano.

**GRÁFICO 7**  
**Evolução da Quantidade Média de Benefícios Emitidos pela**  
**Previdência Social, segundo a Clientela Urbana e Rural (1996 a 2004) - Janeiro a Julho**



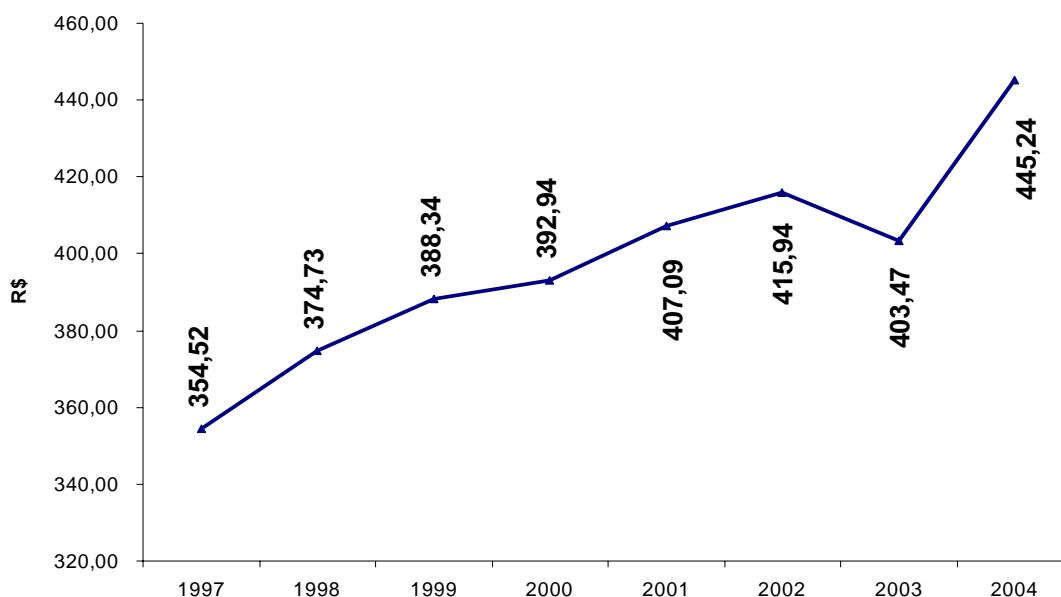
Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS;  
 Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS. Elaboração: SPS/MPS

O valor médio total dos benefícios emitidos atingiu R\$ 445,24 em 2004 (média de janeiro a julho), um crescimento de 10,35% em relação ao mesmo período de 2003. O gráfico 8 mostra uma tendência no sentido do contínuo crescimento de seu valor real nos últimos anos. Entretanto, na análise dos valores médios apurados em 2004 e 2003 no período de janeiro a maio, deve-se levar em consideração que os mesmos não são perfeitamente comparáveis. Em abril e maio de 2003, o valor dos benefícios emitidos já refletia o impacto da elevação no valor do piso previdenciário pago pelo RGPS, decorrente do reajuste de 20% concedido em abril daquele ano ao salário mínimo. Os demais benefícios seriam reajustados, em 19,71%, apenas em junho do mesmo ano, elevando o valor dos benefícios emitidos neste mesmo mês e gerando impacto nas despesas com benefícios a partir de julho. Em 2004, os dois reajustes, do piso previdenciário e dos demais benefícios, foram concedidos em maio, gerando elevação no valor das emissões a partir deste mesmo mês, embora o impacto das despesas vá ocorrer apenas a partir de junho. Portanto, o valor médio de janeiro a maio de 2003 incorpora, já a partir do mês de abril, apenas o efeito do reajuste do salário mínimo, enquanto que o valor médio de janeiro a maio de 2004 já reflete o efeito dos reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios em vigor desde maio do corrente ano.

<sup>4</sup> Dentre outras medidas, o Estatuto do Idoso, vigente desde janeiro de 2004, reduziu de 67 para 65 anos de idade o critério de elegibilidade para o benefício, além de flexibilizar a composição de renda para o cálculo do limite máximo de ¼ de salário mínimo de renda domiciliar per capita também necessário para a concessão do benefício.



**GRÁFICO 8**  
Evolução do Valor Médio dos Benefícios Emitidos pela Previdência Social - 1997-2004 (Janeiro a Julho) – Em R\$ de Julho/2004 – INPC



Fonte e Elaboração: Idem Tabela 3

Com relação à concessão de benefícios, no mês de julho foram concedidos 346.037 novos benefícios, quantidade 0,5% superior à contabilizada no mês de junho último e 32% superior à quantidade de benefícios concedidos em julho de 2003, conforme pode ser visto na tabela 4.

**TABELA 4**  
Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Julho/2003, Junho/2004 e Julho/2004)

	jul/03 (A)	jun/04 (B)	jul/04 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a jul-03	Acum. Jan. a jul-04	Var. %
<b>TOTAL</b>	<b>262.111</b>	<b>344.186</b>	<b>346.037</b>	<b>0,5</b>	<b>32,0</b>	<b>2.041.905</b>	<b>2.222.853</b>	<b>8,9</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>233.003</b>	<b>290.081</b>	<b>292.984</b>	<b>1,0</b>	<b>25,7</b>	<b>1.812.270</b>	<b>1.831.618</b>	<b>1,1</b>
Aposentadorias	60.855	74.495	78.906	5,9	29,7	416.419	453.495	8,9
Idade	39.024	43.012	47.302	10,0	21,2	233.050	266.043	14,2
Invalidez	12.323	18.799	17.687	(5,9)	43,5	100.690	108.094	7,4
Tempo de Contribuição	9.508	12.684	13.917	9,7	46,4	82.679	79.358	(4,0)
Pensão por Morte	19.436	33.860	30.774	(9,1)	58,3	167.498	188.186	12,4
Auxílio-Doença	91.736	144.466	143.286	(0,8)	56,2	747.744	953.952	27,6
Salário-Maternidade	60.413	36.398	39.048	7,3	(35,4)	476.441	230.838	(51,5)
Outros	563	862	970	12,5	72,3	4.168	5.147	23,5
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>11.653</b>	<b>16.100</b>	<b>15.259</b>	<b>(5,2)</b>	<b>30,9</b>	<b>94.192</b>	<b>103.865</b>	<b>10,3</b>
Aposentadorias	576	854	742	(13,1)	28,8	4.991	4.479	(10,3)
Pensão por Morte	119	168	181	7,7	52,1	1.104	1.103	(0,1)
Auxílio-Doença	10.306	14.338	13.401	(6,5)	30,0	82.752	93.247	12,7
Auxílio-Acidente	635	723	893	23,5	40,6	5.095	4.832	(5,2)
Auxílio-Suplementar	17	17	42	147,1	147,1	250	204	(18,4)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>17.455</b>	<b>38.005</b>	<b>37.794</b>	<b>(0,6)</b>	<b>116,5</b>	<b>135.443</b>	<b>287.370</b>	<b>112,2</b>
Amparos Assistenciais - LOAS	17.404	37.930	37.711	(0,6)	116,7	135.063	286.961	112,5
Idoso	7.963	26.891	26.689	(0,8)	235,2	67.947	213.614	214,4
Portador de Deficiência	9.441	11.039	11.022	(0,2)	16,7	67.116	73.347	9,3
Pensões Mensais Vitalícias	34	72	81	12,5	138,2	287	373	30,0
Rendas Mensais Vitalícias	17	3	2	(33,3)	(88,2)	93	36	(61,3)
Idade	1	-	-	-	(100,0)	8	5	(37,5)
Invalidez	16	3	2	(33,3)	(87,5)	85	31	(63,5)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS  
Elaboração: SPS/MPS

Na comparação com o mês anterior, a concessão de benefícios somente apresentou crescimento no conjunto dos benefícios previdenciários. Os benefícios acidentários apresentaram redução de 5,2%, principalmente por conta da redução de 6,5% (-937) na concessão de auxílio-doença, e o conjunto de benefícios assistenciais também apresentou



redução na concessão, de 0,6% em relação a junho. Neste último caso, o principal determinante foi o comportamento da LOAS-Idoso, que apresentou redução de 0,8% (-202). Tanto no caso da LOAS-Idoso quanto no do auxílio-doença – considerando tanto o auxílio-doença acidentário quanto o previdenciário – o patamar de concessão e, portanto, de expansão do estoque de benefícios emitidos continua alto, porém crescendo – a persistir a redução na concessão - a taxas decrescentes.

A comparação da concessão acumulada no ano corrente com aquela realizada no mesmo período de 2003 corrobora o raciocínio anterior relativo ao auxílio-doença e ao amparo assistencial LOAS – Idoso. Muito embora a quantidade concedida desses benefícios venha caindo, a quantidade absoluta concedida em 2004 até o mês de julho é – na comparação com o mesmo período do ano anterior – 214,4% maior no caso da LOAS – Idoso, 12,7% maior no caso do auxílio-doença acidentário e 27,6% maior no caso do auxílio-doença previdenciário. Já no caso da aposentadoria por idade o raciocínio é inverso: no mês de julho a concessão do benefício atinge um pico, indicando, portanto, uma trajetória de aceleração do crescimento no estoque de emissão.

---

*Notas Explicativas - Tabela 1:*

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.*
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.*
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.*
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.*
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.*
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.*
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.*
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.*
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.*
- (10) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.*
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.*
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência*
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).*
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.*
- (15) Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.*
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.*
- (17) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação*
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.*



**Tabela 1**  
**Fluxo de Caixa - 2004 (R\$ mil correntes)**

Itens de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Acum. 2004
<b>1. SALDO INICIAL</b>	3.324.492	3.858.736	1.416.263	5.544.444	4.411.068	5.106.510	5.285.464						3.324.492
<b>2. RECEBIMENTOS</b>	11.362.868	8.370.425	14.395.708	10.708.477	11.699.712	11.785.508	11.375.918						76.698.415
2.1. ARRECADAÇÃO	6.796.895	7.688.036	7.688.700	7.728.016	7.793.403	8.456.318	8.060.702						54.085.069
- Arrecadação Bandeira	6.297.493	7.050.107	7.299.709	7.321.119	7.307.037	7.444.311	7.549.184						50.269.020
- SIMPLES (1)	933.388	270.630	280.281	318.948	343.562	343.976	357.853						2.288.260
- Programa de Recuperação Fiscal - REFI (2)	18.550	28.094	26.382	32.205	32.454	33.364	33.751						204.769
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	878	937	421	415	2.091	419	465						51.145
- Fundos de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (4)	36.242	186.067	32.208	49.079	81.123	70.329	48.356						483.408
- Outras de Dívidas (5)	60.416	52.291	66.273	21.774	56.009	572.060	84.141						914.965
- Restituições de Arrecadação (6.081)	10.793	91.300	80.637	105.973	251.535	37.228	64.742						630.208
2.2. OUTROS RECEBIMENTOS PROPRIOS	18.286	14.621	14.380	45.467	22.232	21.870	30.736						167.592
2.3. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (6)	(910.331)	(3.167.310)	2.070.463	(1.886.910)	(479.925)	1.735.776	(1.106.380)						(3.744.526)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.445.224	3.893.778	4.540.528	3.715.832	4.112.467	1.534.115	4.326.127						27.558.072
- Recursos Ordinários	110.433	318.080	328.473	264.039	400.292	566.778	131.960						2.120.055
- Concursos e Prognósticos	-	-	-	17	-	77	-						22.216
- Operações de Crédito Externa	-	-	-	-	-	-	-						-
- COFINS	4.332.368	2.505.327	2.444.861	2.347.463	2.416.532	98.631	2.289.506						16.434.688
- COFINS/LOAS	428.000	421.000	1.181.000	560.510	681.000	680.000	716.000						4.637.510
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	50.000	45.000	56.000	43.500	43.500	71.000	94.000						403.000
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	86	-	7	-	1	-	2						96
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-						-
- Contrib. Social sobre Lucro	24.337	94.370	15.566	304	101.142	117.629	87.160						440.507
- Contrib. Provisória de Mov. Financeira - OPMF	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	1.000.000						3.500.000
<b>3. PAGAMENTOS</b>	<b>10.826.624</b>	<b>10.812.898</b>	<b>10.267.527</b>	<b>10.841.853</b>	<b>11.004.270</b>	<b>11.606.353</b>	<b>11.784.631</b>						<b>77.146.155</b>
3.1. PAGAMENTOS INSS	9.879.688	10.367.685	9.716.032	10.312.076	10.486.677	11.049.983	11.233.179						73.045.320
3.1.1. BENEFÍCIOS	9.393.397	9.734.303	9.214.288	9.921.910	10.063.530	10.635.370	10.702.502						69.665.500
- Total de Benefícios	9.476.492	9.754.459	9.272.801	9.970.015	10.142.887	10.661.973	10.743.687						70.032.314
- Devolução de Benefícios (83.095)	-	(30.156)	(58.513)	(48.104)	(79.357)	(26.603)	(41.185)						(367.014)
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	8.856.758	9.090.955	8.628.432	9.144.568	9.278.660	9.789.060	9.773.943						64.561.516
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	8.784.575	8.755.861	8.303.802	8.881.616	8.878.670	9.483.124	9.613.477						62.721.125
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	72.183	324.631	324.631	262.952	399.990	305.935	160.466						1.840.391
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	556.639	644.208	586.855	717.942	784.870	846.310	938.559						5.103.764
3.1.1.2.1. EPU-T.N.	43.138	43.149	42.892	42.796	42.796	42.458	122.461						391.677
3.1.1.2.2. LOAS	483.501	601.059	531.043	734.451	742.074	803.850	806.128						4.712.107
3.1.2. PESSOAL (10)	419.792	298.149	296.709	292.342	306.599	316.283	422.678						2.352.542
3.1.3. CUSTEIO (11)	66.489	335.233	205.035	97.823	116.558	98.330	108.000						1.027.479
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	946.936	445.214	551.494	529.777	517.592	566.371	551.451						4.100.835
<b>4. ARRECAÇÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)</b>	<b>5.849.960</b>	<b>7.112.622</b>	<b>7.138.205</b>	<b>7.198.238</b>	<b>7.275.810</b>	<b>7.899.947</b>	<b>7.509.251</b>						<b>49.984.234</b>
<b>5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)</b>	<b>(3.006.798)</b>	<b>(1.977.272)</b>	<b>(1.490.227)</b>	<b>(1.946.330)</b>	<b>(2.002.850)</b>	<b>(1.889.113)</b>	<b>(2.264.692)</b>						<b>(14.577.282)</b>
<b>6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)</b>	<b>(3.643.438)</b>	<b>(2.621.481)</b>	<b>(2.076.082)</b>	<b>(2.732.672)</b>	<b>(2.787.719)</b>	<b>(2.735.423)</b>	<b>(3.193.251)</b>						<b>(19.681.066)</b>
<b>7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)</b>	<b>534.244</b>	<b>(2.442.473)</b>	<b>4.128.182</b>	<b>(1.133.376)</b>	<b>695.442</b>	<b>178.954</b>	<b>(408.713)</b>						<b>1.552.260</b>
<b>8. SALDO FINAL (1.1 + 2 - 3) (13)</b>	<b>3.858.736</b>	<b>1.416.263</b>	<b>5.544.444</b>	<b>4.411.068</b>	<b>5.106.510</b>	<b>5.285.464</b>	<b>4.876.751</b>						<b>4.876.751</b>

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS

Obs: Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Valor do resgate de CDP junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Dívidas dos hospitais, junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(5) Dívidas das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.324, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Retire pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Retire as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patrão), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FUNDE, salário educação, INCRA, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAJRA, SENAI, Sesi, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



**Tabela 2**  
**Fluxo de Caixa - Jul/2004 (R\$ mil de Jul/2004 - INPC)**

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Jul/2004 - INPC									
	Jul/03	Jun/04	Jul/04	Var. III/III	Em %	Var. III/II	Em %	Acum. Jan. a Jul-03 - IV	Acum. Jan. a Jul-04 - V	Var. Acum.
<b>1. SALDO INICIAL</b>	11.041.085	5.143.787	5.285.464	2,8	(62,1)			27.469.346	29.361.360	6,9
<b>2. RECEBIMENTOS</b>	1.657.314	11.871.341	11.375.918	(4,2)	586,4			65.036.028	79.949.592	22,9
2.1. ARRECADACÃO	7.302.827	8.518.049	8.060.702	(5,4)	10,4			48.781.412	54.933.430	12,6
- Arrecadação Bancária	6.897.383	7.498.715	7.549.184	0,7	9,4			45.993.223	51.060.688	11,0
- SIMPLES (1)	293.496	346.487	357.853	3,3	21,9			1.938.033	2.324.828	20,0
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)	23.337	33.608	33.751	0,4	44,6			216.016	207.807	(3,8)
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	612	422	485	14,9	(20,8)			6.625	5.228	(21,1)
- Certificados da Dívida Pública - CDP (4)	-	-	-	-	-			-	238	-
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	93.447	70.843	48.358	(31,7)	(48,3)			247.248	491.868	98,9
- Quitação de Dívidas (6)	-	-	-	-	-			-	-	-
- Depósitos Judiciais (7)	14.399	576.236	84.141	(85,4)	484,4			514.955	924.806	79,6
- Restituições de Arrecadação	(19.847)	(8.262)	(13.070)	58,2	(34,1)			(134.688)	(82.003)	(39,1)
<b>2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS</b>	79.613	37.501	64.742	72,6	(18,7)			278.349	641.448	130,4
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	28.365	22.029	30.736	39,5	8,4			138.632	170.008	22,6
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	(6.768.052)	1.748.447	(1.106.390)	(63,3)	(83,7)			(2.784.209)	(3.837.310)	37,8
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.014.561	1.545.314	4.326.127	180,0	326,4			18.621.843	28.042.017	50,6
- Recursos Ordinários	202.661	570.916	131.960	(76,9)	(34,9)			1.508.709	2.151.950	42,6
- Recursos e Prognósticos	-	78	7.500	9.556,2	-			-	22.517	-
- Operações de Crédito Externa	-	-	-	-	-			-	-	-
- COFINS	291.893	99.351	2.289.506	2.204,5	684,4			10.879.112	16.751.587	54,0
- COFINS/LOAS	74.412	684.964	716.000	4,5	882,2			2.674.050	4.708.064	76,1
- COFINS/Devs. Imp. e Contrib. - EPU	-	71.518	94.000	31,4	-			399.402	408.624	2,3
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	-	2	-	-			5	99	1.809,7
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-			-	-	-
- Contrib. Social sobre Lucro	20.382	118.488	87.160	(26,4)	327,6			131.362	446.166	239,6
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	425.212	-	1.000.000	-	135,2			3.029.204	3.553.009	17,3
<b>3. PAGAMENTOS</b>	<b>10.977.126</b>	<b>11.691.080</b>	<b>11.784.631</b>	<b>0,8</b>	<b>7,4</b>			<b>68.186.245</b>	<b>78.369.354</b>	<b>14,9</b>
3.1. PAGAMENTOS INSS	10.485.342	11.130.647	11.233.179	0,9	7,1			64.553.924	74.197.493	14,9
3.1.1. BENEFÍCIOS	9.904.517	10.713.008	10.702.502	(0,1)	8,1			61.214.563	70.761.048	15,6
- Total de Benefícios	9.997.768	10.739.805	10.743.687	0,0	7,9			61.531.456	71.134.545	15,6
- Devolução de Benefícios	(53.252)	(26.797)	(41.185)	53,7	(22,7)			(316.893)	(373.497)	17,9
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	9.436.618	9.860.520	9.773.943	(0,9)	3,6			58.196.537	65.583.338	12,7
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	9.368.512	9.552.351	9.613.477	0,6	2,6			57.894.533	63.714.320	10,1
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	68.107	308.168	160.466	(47,9)	135,6			302.004	1.869.018	518,9
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	467.898	852.488	928.559	8,9	98,5			3.018.026	5.177.710	71,6
3.1.1.2.1. EPU T.N.	41.907	42.769	122.431	186,3	192,1			391.210	396.792	1,4
3.1.1.2.2. LOAS	425.991	809.719	806.128	(0,4)	89,2			2.626.816	4.780.918	82,0
3.1.2. PESSOAL (10)	454.467	318.591	422.678	32,7	(7,0)			2.585.730	2.390.134	(7,6)
3.1.3. CUSTEIO (11)	126.359	99.048	108.000	9,0	(14,5)			753.632	1.046.311	38,8
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	491.783	560.432	551.451	(1,6)	12,1			3.632.320	4.171.860	14,9
<b>4. ARRECADACÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)</b>	<b>6.811.043</b>	<b>7.957.616</b>	<b>7.509.251</b>	<b>(5,6)</b>	<b>10,3</b>			<b>45.149.092</b>	<b>50.761.569</b>	<b>12,4</b>
<b>5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)</b>	<b>(2.625.575)</b>	<b>(1.902.903)</b>	<b>(2.284.692)</b>	<b>19,0</b>	<b>(13,7)</b>			<b>(13.047.445)</b>	<b>(14.821.768)</b>	<b>13,6</b>
<b>6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)</b>	<b>(3.093.473)</b>	<b>(2.785.391)</b>	<b>(3.193.251)</b>	<b>15,9</b>	<b>3,2</b>			<b>(16.065.471)</b>	<b>(19.999.479)</b>	<b>24,5</b>
<b>7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)</b>	<b>(9.319.812)</b>	<b>180.281</b>	<b>(408.713)</b>	<b>(326,7)</b>	<b>(95,6)</b>			<b>(3.150.217)</b>	<b>1.580.239</b>	<b>(150,2)</b>
<b>8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)</b>	<b>1.721.273</b>	<b>5.324.048</b>	<b>4.876.751</b>	<b>(8,4)</b>	<b>183,3</b>			<b>1.721.273</b>	<b>4.876.751</b>	<b>183,3</b>

Fonte: CGF/INSS.  
Elaboração: SFS/MS.  
Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.  
(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.  
(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.094-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).  
(3) Dívida das hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.  
(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.  
(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.  
(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.  
(7) Renúncia da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).  
(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.  
(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.534, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagos pelo INSS.  
(10) Reine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.  
(11) Reine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: FNDI (salário educação), INCRA, DPCC/DEP - Marítima, SDR/MARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESC/OOP.  
(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDI (salário educação), INCRA, DPCC/DEP - Marítima, SDR/MARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESC/OOP.  
(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

**Tabela 3**  
**Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios**  
**(R\$ milhões de Jul/2004 - INPC)**

Valores em milhões R\$ de Jul/2004 - INPC

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5) (D)	E=(D/C)	F= (C - D)
<b>Valores referentes ao acumulado até o mês de Julho, a preços de Jul/2004 INPC</b>						
1994	29.640	2.151	27.489	27.004	98,2	485
1995	39.646	3.421	36.225	34.461	95,1	1.763
1996	41.245	3.393	37.852	39.288	103,8	(1.436)
1997	44.741	3.325	41.416	41.796	100,9	(380)
1998	44.673	2.994	41.679	46.444	111,4	(4.765)
1999	44.972	3.049	41.923	48.987	116,8	(7.064)
2000	48.157	3.358	44.799	51.273	114,5	(6.474)
2001	51.192	3.806	47.386	55.022	116,1	(7.636)
2002	51.724	3.670	48.054	58.446	121,6	(10.392)
2003	48.781	3.632	45.149	58.197	128,9	(13.047)
2004	54.933	4.172	50.762	65.583	129,2	(14.822)
jul/02	7.759	494	7.266	8.920	122,8	(1.654)
ago/02	7.748	508	7.241	8.876	122,6	(1.635)
set/02	7.633	513	7.120	8.864	124,5	(1.745)
out/02	7.956	538	7.417	8.804	118,7	(1.386)
nov/02	7.413	544	6.868	9.263	134,9	(2.394)
dez/02	12.092	540	11.552	14.990	129,8	(3.438)
jan/03	6.965	853	6.112	8.062	131,9	(1.950)
fev/03	7.139	397	6.741	7.937	117,7	(1.195)
mar/03	6.679	463	6.216	7.888	126,9	(1.672)
abr/03	6.745	465	6.279	7.948	126,6	(1.669)
mai/03	6.902	475	6.427	8.350	129,9	(1.924)
jun/03	7.049	486	6.563	8.575	130,6	(2.012)
jul/03	7.303	492	6.811	9.437	138,5	(2.626)
ago/03	7.423	489	6.934	9.624	138,8	(2.690)
set/03	7.464	514	6.950	9.374	134,9	(2.424)
out/03	7.827	525	7.303	9.400	128,7	(2.097)
nov/03	7.416	555	6.861	10.226	149,0	(3.365)
dez/03	13.324	547	12.776	17.197	134,6	(4.421)
jan/04	7.005	978	6.028	9.126	151,4	(3.098)
fev/04	7.757	457	7.300	9.330	127,8	(2.029)
mar/04	7.848	563	7.285	8.806	120,9	(1.521)
abr/04	7.855	538	7.316	9.294	127,0	(1.978)
mai/04	7.890	524	7.366	9.393	127,5	(2.028)
jun/04	8.518	560	7.958	9.861	123,9	(1.903)
jul/04	8.061	551	7.509	9.774	130,2	(2.265)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

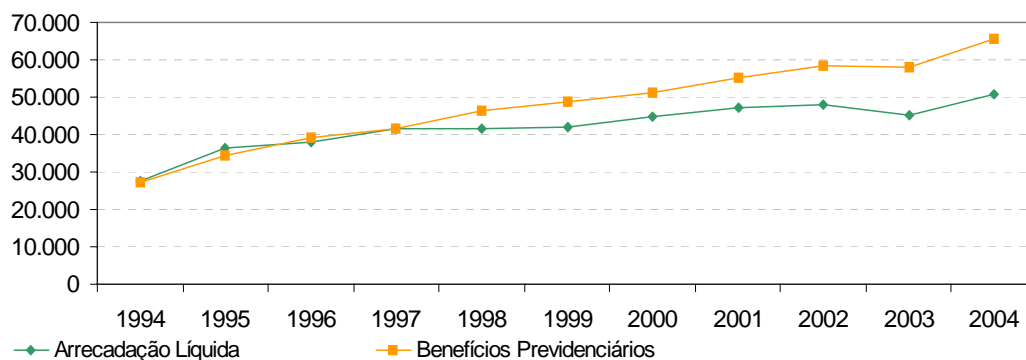
(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

**Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios Previdenciários**  
**(acumulado até o mês de julho de cada ano, em R\$ milhões de Julho/2004 - INPC)**





REMETENTE: Secretaria de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco "F", 7º andar, sala 750  
Tels.: (0-XX-61) 317-5011  
Fax: (0-XX-61) 317-5408  
e-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)  
70.059-900 – Brasília/DF



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**IMPRESSO**